A C Ó R D Ã O

TC-024087.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Orlândia.

Contratada(s): SL Buscariollo Barretos Engenharia Ltda.

Objeto: Adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Responsável(is): Sérgio Augusto Bordin Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/10/24. Garantia Contratual.

Advogado(s): Leandro Cezar Gonçalves (OAB/SP nº 193.918).

EMENTA: QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. ACRÈSCIMO DE ITENS NECESSÀRIOS À OBTENÇÂO DO AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. REGULARIDADE DO ADITIVO. RECOMENDAÇÃO. CONHECIMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 11 de março de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, julgar **regular** o Termo Aditivo nº 05, de 22/10/2024, referente ao Contrato nº 7723/2022, firmado em 07/10/2022 (TC-1519.989.23-0), com a recomendação anteriormente consignada no voto, inserido aos autos.

Decidiu **conhecer** da Garantia Contratual prestada.

Determinou, após o trânsito em julgado da Decisão, e cumpridas todas as medidas cabíveis, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados,

mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 26/03/2025- Publicado em 27/03/2025